

PROTOCOLADO SOB

N.º 056/99

EM, 03/05/99

W. Buelow
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0508/99

De 20 de abril de 1.999.

“ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial, no Orçamento do corrente ano, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13 – SAUDE E SANEAMENTO

76 – SANEAMENTO

448 – Saneamento Geral

Projeto – 06.13764481.003 – Aquisição e/ou Desapropriação de Terreno na Sede do Município, para Construção e Instalação de Usina de Reciclagem de lixo.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 – Inversões Financeiras

06.16 – 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUN DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

75 – SAÚDE

428 – Assistência Médica e Sanitária

Projeto – 06.13754281.003 – Ampliação do Hospital da Sede e Construção de Unidades de Saúde nos Bairros e na Zona Rural.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

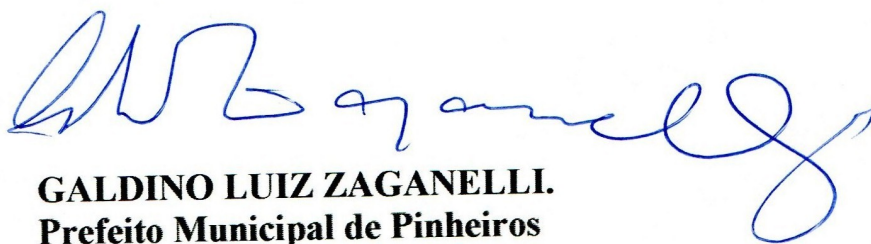
06.20-4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

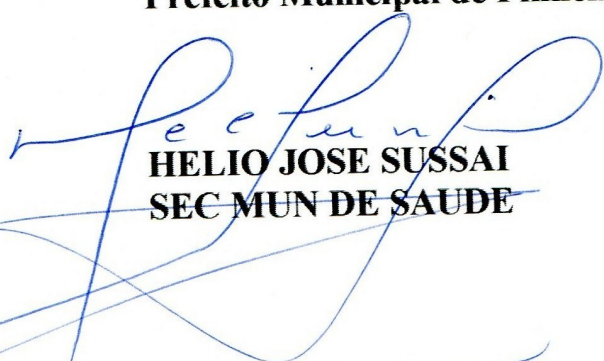
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.
Em, 20 de abril de 1.999.


GALDINO LUIZ ZAGANELLI.
Prefeito Municipal de Pinheiros


HELIO JOSE SUSSAI
SEC MUN DE SAUDE